dito especial de N$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos cruzeiros novos), para compra de quatro telefones da Telepar, para serem instalados no Gabinete do Prefeito, na Câmara Municipal, no Forum e na residência do Juiz de Direito.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a usar do superavit orçamentário do exercício de 1.967, para ocorrer as despesas decorrentes do artigo anterior.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 28 de maio de 1968.

Osmino ex Camargo
Prefeito Municipal
Gutemmandl
Secretário

Lei nº 10/68.-

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir para o corrente exercício, o crédito especial de N$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos) para auxílio ao Seminário Xaveriano desta cidade.

Art. 2º - Fica igualmente o Poder Executivo autorizado, para cobertura das despesas oriundas do artigo anterior, a usar do superavit orçamentário do exercício de 1967.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.